

Nota Técnica nº 16/2017/COAPP/SAS  
Documento nº: 00000.034978/2017-21

Em 9 de junho de 2017.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: **Certificação do 4º período do Progestão do Amazonas e determinação do valor da 4ª parcela.**

Referência: Processo nº 02501.002190/2013-15

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 4º período de avaliação do estado do Amazonas.

2. O Contrato nº 115/ANA/2013, celebrado entre a ANA e o Estado do Amazonas, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 21 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado. As Metas de Cooperação Federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em âmbito estadual tem os outros 50% de peso. As Metas de Cooperação Federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. No Anexo I do Contrato nº 115/ANA/2013 é descrito o processo de certificação.

3. Em março de 2016 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe 03 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa para os estados que adotaram o ano de 2016 como quarto período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março de 2017, do Relatório Progestão. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 05, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Já em junho de 2016 o Informe 07 foi encaminhado aos órgãos gestores orientando sobre o cumprimento da Meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas.

4. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1485/2013, a SEMA-AM encaminhou à ANA, através do Ofício SEMA nº 491/2017-GS, de 31/03/2017 (Doc. nº 019879/2017), o Relatório Progestão 2016 e, por meio do Ofício SEMA nº 596/2017-GS, de 17/04/2017 (Doc. nº 023444/2017), o Formulário de Autoavaliação das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos em âmbito estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos através da Deliberação CERH nº 01, de 12 de abril de 2017.

5. No **Quadro 1**, abaixo, apresentam-se as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para o estado do Amazonas.

**Quadro 1.** Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado do Amazonas pelas UORGs responsáveis da ANA.

Metas de Cooperação Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Parecer Técnico nº 22/2017/COCAD /SFI (Doc. nº 027125/2017)	28,3%
Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 9/2017/COSUB/SIP (Doc. nº 025695/2017)	58,1%
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 21/2017/SPR (Doc. nº 026504/2017)	Atendeu
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Nota Técnica nº 9/2017/SGH (Doc. nº 031140/2017)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 23/2017/COART/SOE (Doc. nº 030291/2017)	73%
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 107/2017/COSER/SRE (Doc. nº 030939/2017)	73%

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

6. Conforme Quadro 1, verifica-se que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa. Como a SEMA-AM ainda não efetivou a emissão de outorgas, a análise da meta I.1, feita pela COCAD/SFI, baseou-se no cadastro de abastecimento de água dos municípios, sendo considerado a inclusão de 13 sistemas (outros 13 foram inseridos em 2015). Sobre a meta de águas subterrâneas, o estado alcançou metade da meta referente à publicação dos normativos e procedimentos necessários para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, entretanto, do total de 500 poços pactuados para serem cadastrados, somente 81 foram considerados registros válidos. A certificação dos boletins da Sala de Situação foi proporcional à quantidade gerada. Em relação à meta I.5 referente à segurança de barragens, a COSER/SRE solicitou que o IPAAM verifique o cadastro das barragens uma vez que constam como sendo de domínio federal e somente devem permanecer no cadastro aquelas sob domínio do estado. Também alertou que todos os barramentos apresentam volume superior a 3hm<sup>3</sup> e, portanto, se enquadram na PNSB.

7. Com relação ao cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual foi analisado o Formulário de Autoavaliação enviado através do Ofício SEMA nº 596/2017-GS. Observou-se que:

- Não foi atingido o nível de exigência 2 aprovado no Quadro de Metas para a variável 2.6. *Enquadramento*, ou seja, “*Não existem corpos hídricos ou hidrogeológicos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, mas existem alguns estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas e superficiais de domínio estadual*”. O CERH avaliou que o Estado está ainda no nível 1, ou seja, “*Não existem corpos hídricos ou hidrogeológicos enquadrados nos termos das Resoluções CONAMA nº 357/2005 e nº 396/2008, nem estudos ou propostas para enquadramento das águas subterrâneas e superficiais de domínio estadual*”.
- Não foi atingido o nível de exigência 2 aprovado no Quadro de Metas para a variável 3.4. *Monitoramento da Qualidade de Água*, ou seja, “*Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos 15% dos pontos previstos na Rede Nacional de Qualidade de Águas em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa Nacional de Avaliação da Qualidade de Águas (PNQA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH*”. O CERH avaliou que o Estado ainda está no nível 1, ou seja, “*Não existe rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendências, mas somente redes específicas operadas pelos setores usuários e empreendimentos licenciados (saneamento, indústria, energia e outros)*”.

8. As referidas variáveis 2.6 e 3.4 não são de cumprimento obrigatório, e foi cumprido o número mínimo de variáveis em todos os blocos, como também atingido todas as variáveis de cumprimento obrigatório.

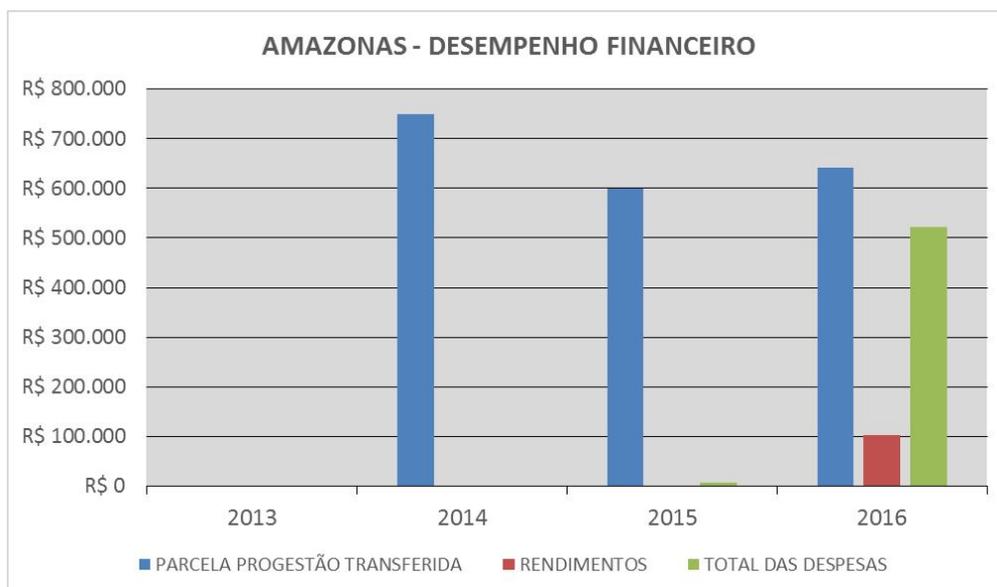
9. Diante do exposto, o estado do Amazonas atendeu parcialmente as Metas de Cooperação Federativa e totalmente as Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em âmbito estadual, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, estando, assim, apto a receber o valor parcial da 4ª parcela do Contrato nº 115/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

10. Cumpre esclarecer que, para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão no estado foram realizadas uma oficina em Manaus e duas videoconferências no ano de 2016, em conjunto com profissionais da SEMA, IPAAM e convidados. O estado adotou a tipologia "A" de gestão.

11. Considerando a alínea *i* do inciso II da Clausula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 115/ANA/2013 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante do Relatório Progestão 2016, a forma de utilização desses recursos. A SEMA-AM informou a aplicação dos recursos já recebidos conforme **Quadro 2** e **Figura 1** a seguir.

**Quadro 2.** Aplicação dos recursos do Progestão no Amazonas até 2016 (em R\$).

DISCRIMINAÇÃO	2014	2015	2016	TOTAL
Diárias e passagens	--	--	9.120,00	9.120,00
Contratação de pessoal	--	--	504.000,00	504.000,00
Manutenção das estações da rede hidrometeorológica	--	--	7.990,00	7.990,00
Realização de eventos	--	7.950,00	--	7.950,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	--	7.950,00	521.110,00	529.060,00
Parcelas do Progestão transferida	750.000,00	600.000,00	641.250,00	1.991.250,00
Rendimentos obtidos	--	--	102.201,32	102.201,32
<b>SALDO PROGESTÃO</b>				<b>R\$ 1.564.391,32</b>



**Figura 1.** Desempenho financeiro da SEMA-AM na execução dos recursos do Progestão.

12. Observa-se que até dezembro de 2016 o desembolso do estado foi de cerca de 25% do total de recursos repassados pelo programa e este montante concentrou-se na contratação de pessoal, disponibilizado para a SEMA e IPAAM.

13. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a SEMA-AM faz jus à transferência de recursos do Progestão no **valor de R\$ 634.425,00** (seiscentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do Contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

14. No Ofício SEMA nº 810/2017-GS, de 25 de maio de 2017 (Doc. nº 031565/2017), a SEMA-AM solicita a liberação da 4ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013.

15. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA-AM, responsável pelo contrato Progestão, para ciência e apresentação de contestação, se for o caso, no prazo máximo de 10 dias úteis a partir do Aviso de Recebimento.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
CRISTIANO CÁRIA GUIMARÃES PEREIRA  
Gestor do Contrato nº 115/ANA/2013  
Portaria nº 349, de 06 de outubro de 2015

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA-AM para ciência e apresentação de contestação no prazo de 10 dias úteis, se for o caso.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

**ANEXO I**

Período	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas				
	Gestor do Contrato:	Cristiano Cária Guimarães Pereira					
4	Estado:	AM					
	TIPOLOGIA	A					
	EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL						
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 4				
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)	
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	0,28	2,83	
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	0,58	5,81	
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10	
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5		0,73	3,65	
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCDs	5	SIM	1,00	5	
	I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	0,73	7,3	
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	20	OBRIGATÓRIA	1	1
II.1.2		Organismo(s) Coordenador/Gestor	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.3		Gestão de Processos	NÃO				
II.1.4		Arcabouço Legal	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.5		Conselho Estadual de Recursos Hídricos	OBRIGATÓRIA		1		
II.1.6		Comitês de Bacias e Organismos Colegiados	SIM		1		
II.1.7		Agências de Água e Entidades Delegatárias	NÃO				
II.1.8		Comunicação Social e Difusão	SIM		1		
II.1.9		Capacitação Setorial	SIM		1		
II.1.10		Articulação com Setores Usuários e Transversais	SIM		1		
		Σmi Bloco II.1		MÍNIMO: 5	8		
II.2 Planejamento	II.2.1	Balanco Hídrico	15	SIM	1	1	15
	II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
	II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
	II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.2.5	Planos de Bacias		NÃO			
	II.2.6	Enquadramento		SIM	0		
	II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		NÃO			
	II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		NÃO			
				Σmi Bloco II.2			
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		SIM	1		
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1		
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	0		
	II.3.5	Sistema de Informações		NÃO			
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		NÃO			
		Σmi Bloco II.3		MÍNIMO: 2	3		
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10
	II.4.2	Fiscalização		SIM	0		
	II.4.3	Cobrança		NÃO			
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO			
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		NÃO			
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1		
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
	II.4.8	Programas Indutores		NÃO			
		Σmi Bloco II.4		MÍNIMO: 1	3		
		<b>Pprogestão (%)</b>				<b>84,59</b>	
		<b>Pmax (%)</b>				<b>100</b>	
		<b>Ano de Exercício</b>				<b>2016</b>	
		<b>Vmax (R\$)</b>				<b>R\$ 750.000,00</b>	
		<b>Vparcela (R\$)</b>				<b>R\$ 634.425,00</b>	
m <sub>i</sub> : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1) M <sub>i</sub> : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1) P <sub>max</sub> : somatório do peso das metas (em %) P <sub>i</sub> : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %) P <sub>progestão</sub> : percentual de atendimento (entre 0 e 100%) V <sub>max</sub> : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil) V <sub>parcela</sub> : valor do desembolso anual (em R\$)							